



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

CHAMAMENTO PÚBLICO

09/2021

Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

Tramitação do Processo



Equiplano

Processo: 2647/2021

Data: 27/09/2021 16:38

Situação: Encaminhado

Requerente: MARCOS AURELIO MELENEK

Documento: 601.583.109-00

Contato: MARCOS AURELIO MELENEK

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Abertura de processo para Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de oficina de informática no CRAS

Ocorrência: 1

Data: 27/09/2021 16:38:34

Previsão: 30/09/2021

De: MARCOS AURELIO MELENEK

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	49/2021
Data:	23/09/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de informática no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Piên.
Prazo de 12 meses podendo ser prorrogado.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Considerando que o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é a unidade pública estatal responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e riscos sociais.

Considerando que na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Considerando que o SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.

Justificamos a necessidade de contratação de um instrutor de informática para que o CRAS através do SCFV possa desenvolver atividades socioeducativas para crianças e adolescentes com aulas de informática básica.

Destaca-se que a oficina de informática do SCFV tem como objetivo inserir os participantes no meio tecnológico; capacitá-los a utilizar o computador, através de conhecimentos com noções básicas de uso de softwares e hardwares para facilitar o acesso à informação e à integração através dos recursos informatizados, incluindo realização de pesquisas e comunicação por meio da internet, com atenção sobre a segurança no uso de dados na rede, assim sendo, acreditamos restar evidente o interesse público na realização de tal processo.

Ainda, considerando que os interessados estão procurando novamente pela oferta do serviço, bem como, de modo a seguir com o cronograma de aulas inicialmente proposto, e pelo fato de que foi realizado o Pregão 055/2021 para contratação de professor o qual resultou fracassado solicitamos que dessa vez seja realizado um processo de Chamada Pública para contratação de profissional para ministrar as aulas.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

10.003.08.244.0012.2027-33.90.39.99.99 – Fonte 934

Recursos () Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal Prédio do CRAS de Piên	Horários: Segunda-feira – 8h às 12h / 13h às 17h Terça-feira – 8h às 12h / 13h às 17h Quinta-feira – 13h às 17h	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato
---	---	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Danielli dos Santos

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Auxiliar Administrativo - Matrícula 101081
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de informática no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Piên.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de Instrutor (a) de Informática com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática três vezes por semana nos períodos matutino e vespertino no CRAS de Piên.	hora	960,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é a unidade pública estatal responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e riscos sociais.

Considerando que na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Considerando que o SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.

Justificamos a necessidade de contratação de um instrutor de informática para que o CRAS através do SCFV possa desenvolver atividades socioeducativas para crianças e adolescentes com aulas de informática básica.

Destaca-se que a oficina de informática do SCFV tem como objetivo inserir os participantes no meio tecnológico; capacitá-los a utilizar o computador, através de conhecimentos com noções básicas de uso de softwares e hardwares para facilitar o acesso à informação e à integração através dos recursos informatizados, incluindo realização de pesquisas e comunicação por meio da internet, com atenção sobre a segurança no uso de dados na rede.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal – Prédio do CRAS de Piên.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto do presente processo será executado nas dependências do CRAS de Piên, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o local da prestação do serviço, hospedagem, se for o caso, e alimentação.

5.2. As aulas deverão ser ministradas em 20 (vinte) horas semanais, três vezes por semana, com execução nos períodos matutino e vespertino.

5.3. Os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

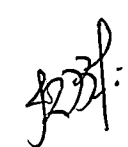
6.2. O Município de Piên reserva-se ao direito de NÃO atestar a Nota Fiscal para pagamento se o serviço fornecido não estiver em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em nome do Município de Piên, CNPJ nº 76.002.666/0001-40, indicando o número da conta corrente para pagamento, Banco e respectiva Agência Bancária, e, ainda, constar a descrição do serviço ora prestado, mês da prestação do serviço e número da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

6.4. Em caso de não pagamento, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a secretaria afeta, o valor da Nota Fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação do efetivo pagamento (conforme Art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal 8.666/1993).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, através da servidora **DANIELLI DOS SANTOS**,

portadora do RG nº 8.090.788-5/SESP-PR, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e execução dos serviços prestados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar o serviço nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12. FONTES DE PESQUISAS

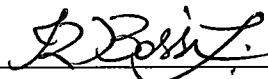
12.1.

ROGERIO VAZ 02635953902 – CNPJ 35.984.473/0001-55

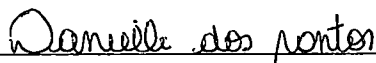
WILSON LUIZ 98870505987 – CNPJ 20.711.587/0001-54

RIC INFORMATICA LTDA – CNPJ 07.286.638/0001-80

Elaborado em 23 de setembro de 2021.



Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Auxiliar Administrativo - Matrícula 101081
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Danielli dos Santos
Assistente Social - Matrícula nº 101591
FISCAL DO CONTRATO



Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Piñ/PR 21 de SETEMBRO de 2021.

COTAÇÃO

EMPRESA: IPÊ DE - INST. BIAS. ENSINO SCS. EMP. CNPJ: 20711587 / 0001-54	
TELEFONE: 41.997048795	E-MAIL: WILSONCANAL@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Prestação de serviços de instrutor de informática, para ministrar aulas de informática nos períodos matutino e vespertino no CRAS de Piñ	hora	20 horas/ semanais	R\$ 2.500,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

20.711.587/0001-54
NIRE 41-8-0260727-0
WILSON LUIZ - 0367050667
RUA JOAO PESSOA, 64 - CENTRO
CEP 83360-200 - PIPI

São José dos Pinhais/PR, 17 de setembro de 2021.

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE
INFORMÁTICA

DADOS DA EMPRESA: RIC INFORMATICA LTDA

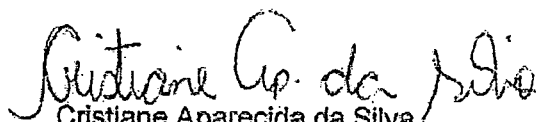
CNPJ: 07.286.638/0001-80

ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA 9140 - CENTRO - SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR

RESPONSÁVEL: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Prestação de serviços de instrutor de informática com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática nos períodos matutino e vespertino no CRAS de Piên.

Valor mensal do serviço: R\$4.824,80 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), incluindo salário professor hora-aula, encargos trabalhistas, deslocamento do profissional e prestação de serviços da empresa.



Cristiane Aparecida da Silva
RIC INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.286.638/0001-80

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

07.286.638/0001-80

RIC INFORMATICA LTDA

Fone: 3036-1466

AV. RUI BARBOSA, 9140 - CENTRO

CEP 81250-000 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Piên/PR, 13 de setembro de 2021.

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COTAÇÃO:

Empresa: Rogerio Vaz

E-mail: rogeriovazpien@yahoo.com.br

Fone: 41 99623 3531 (WhatsApp).

CNPJ: 35.984.473/0001-55

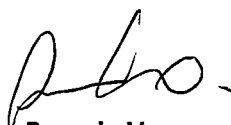
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de instrutor de informática pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática nos períodos matutino e/ou vespertino na sede do CRAS.

UNIDADE: Horas.

QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS: 20 HORAS (06 MESES)

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00



Rogerio Vaz

CNPJ: 35 984 473/0001-55

CPF: 026 359 539 02

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGERIO VAZ 02635953902
CNPJ: 35.984.473/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:45 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: **6A73.14A8.EA51.2FB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO VAZ 02635953902 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.984.473/0001-55
Certidão n°: 29320319/2021
Expedição: 27/09/2021, às 13:42:01
Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO VAZ 02635953902 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.984.473/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 35.984.473/0001-55
Razão Social: ROGERIO VAZ 02635953902
Endereço: EST PRINCIPAL SN / GRAMAÇOS / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2021 a 19/10/2021

Certificação Número: 2021092001422914185350

Informação obtida em 27/09/2021 13:42:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGERIO VAZ 02635953902
CNPJ: 35.984.473/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:45 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: **6A73.14A8.EA51.2FB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO POSITIVA

N.1624/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/10/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Piên, 27 de Setembro de 2021

POSITIVA Nº: 1624/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5M34XH4BB3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROGERIO VAZ 02635953902

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
18830	35.984.473/0001-55		

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.711.587/0001-54

Razão Social: WILSON LUIZ

Endereço: RUA JOAO PESSOA 64 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2021 a 16/10/2021

Certificação Número: 2021091702450847028735

Informação obtida em 01/10/2021 14:10:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILSON LUIZ 98870505987 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.711.587/0001-54
Certidão nº: 30209184/2021
Expedição: 01/10/2021, às 14:11:44
Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILSON LUIZ 98870505987 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.711.587/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.286.638/0001-80

Certidão nº: 30209687/2021

Expedição: 01/10/2021, às 14:14:08

Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.286.638/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

020

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025109271-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.286.638/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	ROGERIO VAZ		IBEDE		média pregão 55/2021		média mês	média hora
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total		
1	MÊS	12	INSTRUTOR DE INFORMATICA PERIODO DE 20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.283,33	R\$ 27.400,00	R\$ 2.361,11	R\$ 29,51
					R\$ 27.600,00		R\$ 30.000,00		R\$ 27.400,00		

ATESTO QUE AS COTAÇÕES ACIMA DEFINIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO
Piên, 01 de Outubro de 2021.



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2647/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☒ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de oficina de informática, 20(vinte horas semanais). Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 28.333,33 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-33.90.39.99.99

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

01/10/2021

Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Decreto 02/2021

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$113.000,00 (Cento e treze mil) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1319	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00-1319	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.12.2.29	Eventos Culturais e Artísticos	
3.3.90.39.00-1860	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 63.000,00
TOTAL		R\$ 113.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto de conformidade com autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2020, decorrentes de saldos de contas cárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM SUPERAVIT	VALOR
1860	Lei Nº 14.017 Aldir Blanc	R\$ 63.000,00
1319	APSUS Estadual	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 113.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dpto de Projetos e Planejamento

Código Identificador:3E65128D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 010/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 010/2021.

Fornecedor: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Advertência, com base no parágrafo sétimo da cláusula nona do Contrato nº 17/2021 e artigo 87, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Piên/PR, 08 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:714A6441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 495/2021 e da

Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 1132/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMATICA**, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Piên /PR, 13 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:E9CC9C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 240 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 491.000,00** (quatrocentos e noventa e um mil reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.843.0000.8005 – DÍVIDA PÚBLICA

46.90.71.00.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

760 00000 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 400.000,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2340 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.365.0009.2020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2580 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 15.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2980 00000 Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 55.000,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 009/2021

1. PREÂMBULO

1. **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.002.666/0001-40, sediado à Rua Rio Amazonas nº 373, Centro, Piên-PR, através da Comissão de Credenciamento, designada pelo Portaria n.º 17/2021, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, **MAICON GROSSKOPF**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, torna pública a que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **10.003.08.244.0012.2027-33.90.39.99.99**.

4. DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderá se credenciar toda e qualquer pessoa jurídica, inscrita com o objeto do pregão, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital, em observância aos requisitos mínimos expostos no Anexo I – Termo de Referência;

4.1.2. Os valores máximos para contratação estão demonstrados no Anexo I – Termo de Referência.

5. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O pedido de credenciamento, conforme Anexo II, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação solicitados no item 7. deste Edital, a partir de da publicação deste.

5.1.2. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso não seja passível a sua regularização,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

025

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021
podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidas pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

5.1.3. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.

5.1.4. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 14/10/2021 na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, CEP 83.860-000, Município de Piên, Estado do Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 09h e 12h e 13h e 17h.

5.1.5. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência.

5.2. Não poderão participar Empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme itens 57.1 e 57.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- d) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 57.3;
- e) não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- f) um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Piên;
- g) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

5.3. A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Piên as informações necessárias;
- b) ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;
- c) Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar em envelopelacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento conforme ANEXO I, a ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên, sito a na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro, Piên/PR.

(RAZÃO SOCIAL/NOME, ENDEREÇO DA PROPONENTE, TELEFONE, E-MAIL E CNPJ)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

6.2. A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº. 1132/2021 e por técnicos por ela designados para auxiliar nos serviços.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO:

7.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal.

7.1.1. O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- **Requerimento**, conforme modelo anexo II.

7.1.2. Os pedidos de credenciamento deverão estar instruídos com toda documentação pertinente, qualseja:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovação de capacidade via certificados de cursos na área de atuação;
- d) Certidão negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa com Receita Federal;
- f) Certidão Negativa das Fazendas Estadual;
- g) Certidão Negativa com INSS/FGTS;
- h) Declaração, sob as penas da Lei, que a proponente não é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO V;
- i) De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

027

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

Se for o caso a preponente deve apresentar a documentação do profissional (RG e CPF), apenas se ele não for dono ou sócio da mesma.

7.2. Serão credenciados os interessados que apresentem a documentação exigida e preencham os requisitos do edital, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis.

7.3. O credenciamento somente se efetivará após assinatura do contrato.

7.4. A contratação ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria interessada.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

7.6. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento.

7.7. A Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, para o exercício de 2021 a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, pelo período de 03 (três) meses, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

8.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de Credenciamento, conforme as exigências deste Edital.

8.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

8.4. É facultada à Comissão de Licitação e Comissão Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do

8.5. Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8.6. Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

8.7. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

8.8. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Local para prestação de serviços será na Sede do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL localizado na:

- Rua Campo Grande, 36 – Avenca, Piên/PR. Cep: 83.860-000;

A Comissão de Credenciamento ficará responsável por acompanhar mensalmente a(o) contratada(o), através de relatórios emitidos por parte da contratada discriminando os serviços prestados.

10. ASPECTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Realizar atendimento de acordo com solicitado pela secretaria de Assistência Social; emitir relatório dos atendimentos.

10.2. Participar de reuniões de âmbito local, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover e melhorar o ensino para os jovens da comunidade.

10.3. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza, organização e arejamento adequados, visando proporcionar aos alunos um atendimento de excelência.

10.4. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela contratante.

10.5. Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

10.6. Receber com entusiasmo e motivação os alunos.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer procedimentos realizados.

11.2. O pagamento será realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo servidor responsável, juntamente com o relatório de acompanhamento toda carga horária realizada no período, com devido acompanhamento do fiscal do contrato.

11.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao credenciado para retificação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

029

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

11.4. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços.

12. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

12.5. A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

13. DOS PRAZOS

13.1. O CONTRATO decorrente deste Edital de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

13.2. A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

13.3. A execução do serviço deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

14.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

14.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

14.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.4. Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

14.5. Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

14.6. Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

14.7. Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

14.8. Participar de reuniões quando convocado;

14.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

14.10. Manter responsabilidade ética, legal e profissional;

14.11. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

14.12. Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

14.13. Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

14.14. Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria Municipal Assistência Social;

14.15. Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal (recibo), relatório detalhado dos serviços realizados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

15.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

15.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

15.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

16. DAS PENALIDADES:

16.1. As penalidades e restrições advindas do não cumprimento das cláusulas constantes neste Edital estão descritas no **Anexo VII**.

17. DAS DISPOSIÇÕES:

17.1. É facultado à Comissão de Licitação e Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado;

17.2. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

17.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital;

17.5. A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes;

17.6. O Município de Piên poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

17.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;

17.8. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Piên;

17.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

18.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Piên.

18.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As instituições interessadas em se credenciar poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão de Credenciamento, através dos telefones (41) 3632 -2204 ou (41) 3632-1231, ou pelo e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br

19.2. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber.

19.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO VI - Modelo de declaração de Atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR

ANEXO VII - Minuta do contrato.

Piên, 08 de outubro de 2021.

Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021
Decreto nº 05/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de informática no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Piên.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR HORA	VALOR MÉDIO
1	Prestação de serviços de Instrutor (a) de Informática com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática três vezes por semana nos períodos matutino e vespertino no CRAS de Piên.	hora	960,00	R\$ 29,51	R\$ 28.333,33

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é a unidade pública estatal responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e riscos sociais.

Considerando que na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Considerando que o SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida.

Justificamos a necessidade de contratação de um instrutor de informática para que o CRAS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

através do SCFV possa desenvolver atividades socioeducativas para crianças e adolescentes com aulas de informática básica.

Destaca-se que a oficina de informática do SCFV tem como objetivo inserir os participantes no meio tecnológico; capacitá-los a utilizar o computador, através de conhecimentos com noções básicas de uso de softwares e hardwares para facilitar o acesso à informação e à integração através dos recursos informatizados, incluindo realização de pesquisas e comunicação por meio da internet, com atenção sobre a segurança no uso de dados na rede.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Rua Campo Grande, nº 36 – Avenal – Prédio do CRAS de Piên.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto do presente processo será executado nas dependências do CRAS de Piên, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o local da prestação do serviço, hospedagem, se for o caso, e alimentação.

5.2. As aulas deverão ser ministradas em 20 (vinte) horas semanais, três vezes por semana, com execução nos períodos matutino e vespertino.

5.3. Os equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

6.2. O Município de Piên reserva-se ao direito de NÃO atestar a Nota Fiscal para pagamento se o serviço fornecido não estiver em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em nome do Município de Piên, CNPJ nº 76.002.666/0001-40, indicando o número da conta corrente para pagamento, Banco e respectiva Agência Bancária, e, ainda, constar a descrição do serviço ora prestado, mês da prestação do serviço e número da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

6.4. Em caso de não pagamento, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a secretaria afeta, o valor da Nota Fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação do efetivo pagamento (conforme Art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal 8.666/1993).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, através da servidora **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 8.090.788-5/SESP-PR, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e execução dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar o serviço nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12. FONTES DE PESQUISAS

12.1.

ROGERIO VAZ 02635953902 – CNPJ 35.984.473/0001-55

WILSON LUIZ 98870505987 – CNPJ 20.711.587/0001-54

RIC INFORMATICA LTDA – CNPJ 07.286.638/0001-80



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

Elaborado em 23 de setembro de 2021.

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Auxiliar Administrativo - Matrícula 101081
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Danielli dos Santos
Assistente Social - Matrícula nº 101591
FISCAL DO CONTRATO

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Comissão de Credenciamento

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA N.º 009/2021

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº.....vem requerer o **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

NOME	CPF

3. Declaro estar de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

[Local], ____ de ____ de 21.

Atenciosamente,

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

039

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

representante legal da instituição)

(CPF da pessoa física)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA Nº 009/2021**, instaurado pelo Município de Piên, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 009/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], _____ de _____ de 2021.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA N.º 009/2021

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de ____ de 21__.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)

(CPF da pessoa física)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA N.º 009/2021

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ declara para os devidos fins não ser servidora do Município de Piên, nem possuir cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, comissão de credenciamento ou autoridade ligada à contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de ____ de 21__.

Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e
assinatura do representante legal da instituição)
(CPF da pessoa física)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2021

PROTOCOLO N.º 2647/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN.....

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Grosskopf**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município..... OAB nº....., em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº..... doravante denominada **CONTRATANTE**, e a, e a empresa e....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo XXXXXX/2021, e que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**. Conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 09/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 14.133/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Terceira: O início dos serviços se dará no primeiro dia de vigência do presente CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

DOS PRAZOS

Cláusula Quarta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A execução do serviço deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA n.º 009/2021, juntamente com seus anexos e a postulada CONTRATADA.

ASPÉCTOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Quinta: Realizar aulas de acordo com a demanda da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, seguir regimento interno, e emitir relatórios para apuração das aulas realizadas.

Parágrafo Primeiro: Descrição Detalhada;

- a) Realizar atendimento de acordo com solicitado pela secretaria de Assistência Social; emitir relatório dos atendimentos;
- b) Participar de reuniões de âmbito local, mantendo constantes informações sobre as necessidades de melhora na qualidade do atendimento para promover e melhorar o ensino para os jovens da comunidade;
- c) Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, relacionamento interpessoal e interprofissional, bem como quanto ao ambiente físico, equipamentos, limpeza, organização e arejamento adequados, visando proporcionar aos alunos um atendimento de excelência;
- d) Executar outras tarefas correlatas determinadas pela contratante;
- e) Responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

- f) Observar e respeitar o Código de Ética e a Lei do exercício profissional do seu respectivo Conselho;
- g) Manter postura ética no ambiente de trabalho;
- h) Receber com entusiasmo e motivação os alunos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Sexta: O CONTRATO decorrente deste Edital Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- d) Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- e) Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros ou procedimentos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
- g) Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- h) Participar de reuniões quando convocado;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- j) Manter responsabilidade ética, legal e profissional;
- k) Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Assistência Social, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
- l) Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- m) Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

- n) Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria Municipal Assistência Social;
- o) Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal (recibo), relatório detalhado dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o pactuado no instrumento contratual competente;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante conforme descrito em Termo de Referência anexo, para acompanhar a execução deste acordo;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou problemas observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

Parágrafo Quarto: A atuação ou a eventual omissão do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa de sua responsabilidade pela execução do objeto.

DA GARANTIA

Cláusula Nona: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DAS PENALIDADES (Art. 155, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

contrato, bem como as constantes no Edital de Credenciamento n.º 009/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Piên, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 155, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 138, Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Primeira: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art.138 Lei n.º 14.133 de 01.04.21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. art.138 Lei n.º 14.133 de 01.04.21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92,II Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado ao Edital de Chamamento Público n.º. 009/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Lei 14.133/21)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Credenciamento para Professores de Informática - N.º 009/2021

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quarta: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên, de de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



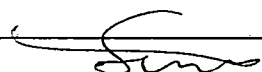
DATA: 13/10/2021

Protocolo nº: 2647/2021 Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Ref.: _CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA COM OBJETIVO MINISTRAR AULAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL. _

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o presente processo.


Samir Chambela Rocha
Departamento de Licitações
e Compras

**Protocolo Equiplano: 2647/2021**

Assunto: "(...) prestação de serviços de oficina de informática com o objetivo de ministrar aulas para crianças e adolescentes no CRAS (...)".

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

Parecer Jurídico**I – Relatório**

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria de licitações e contratos sobre a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, que pretende realizar Chamada Pública para prestação de serviços de oficina de informática com o objetivo de ministrar aulas para crianças e adolescentes no CRAS, tendo por justificativa da Secretária Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, o seguinte:

"Considerando que o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é a unidade pública estatal responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e riscos sociais. Considerando que na Proteção Social Básica além da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferta-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias, com o fim de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. Considerando que o SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Justificamos a necessidade de contratação de um instrutor de informática para que o CRAS através do SCFV possa desenvolver atividades socioeducativas para crianças e adolescentes com aulas de informática básica. Destaca-se que a oficina de informática do SCFV tem como objetivo inserir os participantes no meio tecnológico; capacitá-los a utilizar o computador, através de conhecimentos com noções básicas de uso de softwares e hardwares para facilitar o acesso à informação e à integração através dos recursos informatizados, incluindo realização de pesquisas e comunicação por meio da internet, com atenção sobre a segurança no uso de dados na rede, assim sendo, acreditamos restar evidente o interesse público na realização de tal processo. Ainda, considerando que os interessados estão procurando novamente pela oferta do serviço, bem como, de modo a seguir com o cronograma de aulas inicialmente proposto, e pelo fato de que foi realizado o Pregão 055/2021 para contratação de professor o qual resultou fracassado solicitamos que dessa vez seja realizado um processo de Chamada Pública para contratação de profissional para ministrar as aulas."

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, cotações em fornecedores habilitados, mapa comparativo de preços, Portaria nº 495 de 06 de maio de 2021, a qual nomeia os membros da Comissão de Licitação, Portaria nº 1132/2021 que nomeia a Comissão Especial de Credenciamento, minuta do edital de credenciamento e atestado quanto o valor de mercado dos itens cotados, inclui-se ainda nos autos o termo de referência do qual constam: o objeto, as especificações, justificativa, local de entrega, condições da prestação do serviço, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, obrigações da contratada, obrigações da contratante, infrações e sanções administrativas, vigência do contrato, fontes de pesquisa, sendo rubricado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

O Edital de credenciamento foi elaborado pela assessoria de licitações e consta no mesmo: preâmbulo, objeto, dotação orçamentária, exigências e dos critérios para o

credenciamento, pedido de credenciamento, condições de participação e vigência, forma de apresentação da documentação para credenciamento, documentação para habilitação/credenciamento, procedimento de credenciamento, local e condições de execução, aspectos técnicos da prestação de serviços, forma de pagamento, penalidades, disposições, interposição de recursos, disposições finais e anexos.

É o relatório.

II - Passamos a análise jurídica.

Da análise detida das razões apresentadas pela Secretária requerente vislumbramos a justificativa para a contratação de empresa para (...) *prestação de serviços de oficina de informática com o objetivo de ministrar aulas para crianças e adolescentes no CRAS (...)*, vez que, segundo a mesma, trata-se de atividades alternativas socioeducativas que possibilita o conhecimento básico de informática e preparação para o meio digital.

Desta forma, não se lança aqui questionamentos sobre a pertinência da contratação pretendida, uma vez que se trata de um princípio da Administração Pública do Município de Piên obedecer aos princípios legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, conforme disposto no art. 88 da Lei Orgânica.

Neste interim, inicialmente, faz-se necessário esclarecer que o procedimento em tela pondera exigências constantes na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.133/21 e na Constituição Federal.

O credenciamento é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações previsto no art. 78, I, da Lei nº 14.133/21 e definido no art. 6º, XLIII da mesma Lei, que tem por objetivo convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens, uma vez preenchidos os requisitos necessários, sendo garantidos neste procedimento todos os princípios basilares da Administração Pública e da nova Lei de Licitações.

Além disso, trata-se de procedimento a ser adotado dentro da exceção ao dever de licitar na qual não haja concorrentes e, assim, “a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar contrato ou acordo administrativo.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 348).

Neste caso, pelo chamamento público a Administração “convida” todos os interessados, estabelecendo critérios objetivos para contratação e analisa as condições de cada um dos candidatos julgando conforme os critérios do edital e, quando habilitados os interessados firmam contrato com o Município, passando a serem contratados para prestar serviços e/ou entregar de produtos.

Não há, portanto, disputa de proposta pelos interessados no chamamento público, passando os habilitados a serem tratados como credenciados, mantendo-se obviamente a preferência pela ordem cronológica de credenciamento, sendo convocados conforme a necessidade da Administração.



Há no chamamento público, relativa simplificação do processo de escolha dos contratados se comparado ao procedimento da licitação, contudo o mesmo não permite total abandono aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, especialmente, quanto a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tampouco aqueles elencados no art. 5º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Imperioso destacar que mesmo sendo um processo simplificado utilizado para prestação de serviços de oficina de informática no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Chamada Pública deve conter informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda, como tipos e produtos, quantidades, cronograma e locais de entrega.

O credenciamento é admitido em contratações não habituais da Administração, quando por alguma particularidade não se possa utilizar nenhuma das modalidades já definidas pelo legislador na lei de licitações, devendo, contudo, a mesma garantir o julgamento objetivo das propostas, com ampla publicidade, condições predefinidas e remuneração fixa ao longo do contrato, elementos que julgo estar satisfatoriamente atendidos no presente caso.

Em resumo, a Administração tem a possibilidade instaurar processo administrativo a fim de convocar empresas ou profissionais interessados para serem contratados para o fornecimento de produtos objeto deste, devendo, contudo, a contratação obedecer a parâmetros objetivos e de pré-qualificação, mediante tratamento isonômico através de regras editalícias bem definidas, especialmente quanto a um único referencial de remuneração e distribuição de serviços.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a instrução do processo licitatório seguiu as cautelas recomendadas pelo art. 18 da Lei nº 14.133/21, como também o edital atende minimamente o disposto na legislação.

Igualmente, o Termo de Referência contém especificações essenciais em atendimento à exigência legal, inclusive tendo sido devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente o qual vislumbro estar satisfatório. Quanto a minuta do contrato, anoto que atende todas as regras previstas no art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, especialmente quanto o nome das partes, finalidade, número do processo de licitação, condições para execução, condições de pagamento, obrigações, responsabilidades das partes e penalidades.

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o chamamento público para credenciamento de interessados em prestar serviços de oficina de informática no CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, pode ser utilizado, sendo tal procedimento auxiliar admitido pelo entendimento dos tribunais e, em conformidade, o art. 78, I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com os princípios insculpidas no art. 37 da Constituição Federal.

Por fim, opino pela regularidade do presente procedimento de chamamento público para credenciamento de interessados em contratar com a administração pública para a



Prefeitura de
PIÊN

**Procuradoria
Jurídica**

habilitação de periódicos impressos e serviços de radiodifusão e, por fim, ressaltar que este parecer tem caráter meramente opinativo quanto aos contornos de legalidade deste procedimento administrativo, cabendo o julgamento político de conveniência e oportunidade do ato autoridade que se destina.

É o parecer.

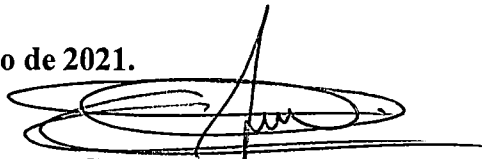
Recomendação:

A área de licitações e contratos para que:

- proceda a consulta da regularidade fiscal do futuro contratado, ou seja, proceda a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

- na elaboração e formalização do contrato, atente-se para as disposições presentes no art. 89 e seguintes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial para a vinculação dos termos do contrato ao Edital de Chamamento.

Piên, 14 de outubro de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 495/2021 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 1132/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMATICA, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.**

Piên /PR, 13 de Outubro de 2021.



Marcos Aurélio Melenek
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 14 / 10 / 21

DIOE data: / /

DOU data: / /

Assinatura Responsável

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$113.000,00 (Cento e treze mil) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1319	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00-1319	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.12.2.29	Eventos Culturais e Artísticos	
3.3.90.39.00-1860	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 63.000,00
TOTAL		R\$ 113.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto de conformidade com autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2020, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM SUPERAVIT	VALOR
1860	Lei Nº 14.017 Aldir Blanc	R\$ 63.000,00
1319	APSUS Estadual	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 113.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:3E65128D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 010/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 010/2021.

Fornecedor: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Advertência, com base no parágrafo sétimo da cláusula nona do Contrato nº 17/2021 e artigo 87, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Piên/PR, 08 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:714A6441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 495/2021 e da

Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 1132/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMÁTICA, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.**

Piên /PR, 13 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E9CC9C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 240 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 491.000,00** (quatrocentos e noventa e um mil reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.843.0000.8005 – DÍVIDA PÚBLICA

46.90.71.00.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

760 00000 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 400.000,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2340 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.365.0009.2020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2580 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R\$ 15.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2980 00000 Recursos Ordinários (livres).....R\$ 55.000,00

pela junta militar e pelo posto de identificação, a contar de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1089DBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1098/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1098/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Reginaldo Dranka** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.129-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina**, por exercer a função de **Responsável pela manutenção dos tratores agrícolas**, a contar de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CF9D6C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste

ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, estabelecida na Rua Pau Brasil, nº. 312, Capela Velha, em Araucária/PR, CEP 83705-420, Fone (41) 3406-3118, e-mail licitacoes@acradservicos.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Ananias Correa dos Santos Neto, inscrito no CPF sob nº. 835.489.399-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 055/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R\$ 23.002,08 (Vinte e três mil, dois reais e oito centavos), correspondente a mais uma pessoa que exercerá a função de recepcionista na área da Saúde durante 8 meses a contar da assinatura do aditivo.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 08 de outubro de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:583F85EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1132/2021.

PORTARIA Nº 1132/2021.
DE 13 DE OUTUBRO 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão de análise de documentos do chamamento 09-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para análise de documentos do edital de credenciamento 09-2021:

- I – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso, com matrícula de nº 101081;
- II – Rubens José Teixeira, com a matrícula de nº 4765257;
- III – Adriano Roberto de Oliveira, com a matrícula de nº 1321

Art. 2º A comissão referida deve seguir os critérios estabelecidos em edital.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão deverão estar presentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piên, 13 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:84598CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2021